



*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

PROJETO DE LEI N.º 382

Assunto: Dispõe sobre denominação de "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gan-  
dra" ao pavilhão de produtos agrícolas e vinícolas existente no recinto  
da Festa da Uva.

*Ordem n.º 254*

*P.M.  
Lei n.º 249  
Aqui se  
[Signature]  
25-3-53*

**249**

Clas. 503.144

Proc. N.º 89948



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

JAN 27 1953

PROTÓCOLO N.º 02548  
CLASSIF. 503.144

## PROJETO DE LEI Nº 382

Art. 1º - Passa a denominar-se "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra" o pavilhão existente no recinto da Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo, em Jundiaí, dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/1/1 953.

Amadeu Ribeiro Júnior

*10-f. a C.A.P.  
para a reunião  
27/1/53  
Amadeu*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

*Aprovado em 1ª sessão Jul 18/3/53*

*Aprovado em 2ª sessão Jul 18/3/53  
Convertido em lei*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 2 948/503.144

Projeto de lei nº 382, de autoria do vereador Amadeu Ribeiro Júnior, dispendo sôbre denominação de "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra" ao pavilhão de produtos agrícolas e vinícolas existente no recinto da Festa da Uva.

PARECER Nº 835

O projeto-de-lei nº 382, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, visa dar o nome Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra ao pavilhão dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí, situado no recinto da Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo.

É da competência do município denominar seus logradouros, contanto que não se infrinjam os dispositivos municipais reguladores do assunto.

Isto pôsto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável ao pretendido pelo projeto-de-lei nº 382.

Sala das Comissões, 19/2/53

*Joaquim Candelário de Freitas*  
Joaquim Candelário de Freitas,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER.

*Oswaldo Bárbaro*

Oswaldo Bárbaro

Antônio de Pádua Nogueira de Sá

*Flávio Mattiazzo*

Omar Zominhani

Flávio Mattiazzo



H.  
B.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 2 948/503.144

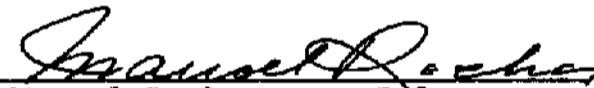
Projeto de lei nº 382, de autoria do vereador Amadeu Ribeiro Júnior, dispondo sobre denominação de "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra" ao pavilhão de produtos agrícolas e vinícolas existentes no recinto da Festa-da Uva.

P A R E C E R Nº 846

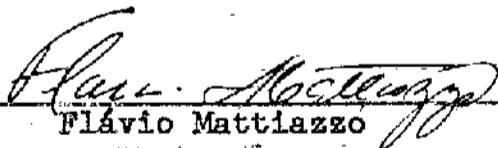
Sob o ponto de vista a que deve ser apreciado por esta Comissão, nada observamos que possa impedir a aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3/3/953

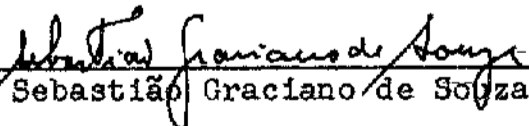
  
Manoel Rocha - Relator

APROVADO O PARECER.

  
Flávio Mattiazzo

  
Joel Fuller  
Presidente.

Casimiro Brites Figueiredo

  
Sebastião Graciano de Souza



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 382, DE 1 953


Dando denominação a um pavilhão da Exposição Vitivinícola e Industrial.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - O pavilhão dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí, construído na área onde se realizou a Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo, em Jundiaí, passa a denominar-se "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

PM.3/53/38:

23

março

53.

2 948/503.144:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo esta Câmara Municipal decretado, em sessão ordinária do dia 18 do corrente mês, a lei referente ao projeto número 382, de 1 953, tenho a honra de passá-la às suas mãos, por cópia, para a necessária sanção.

Valendo-me do feliz ensejo, renovo a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Prefeito Municipal.

ANEXO:- Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



*[Handwritten signature]*

- LEI Nº 249, DE 24 DE MARÇO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O pavilhão dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí, construído na área onde se realizou a Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo, em Jundiaí, passa a denominar-se "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature of Luis Latorre]*

LUIS LATORRE  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

*[Handwritten signature of Virgilio Torricelli]*

VIRGILO TORRICELLI  
Diretor

"JUNDIAIENSE" Nº 9,947 de 27/3/53.

**LEI N.º 249, de 24 de Março de 1953**

✦  
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º - O pavilhão dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí, construído na área onde se realizou a Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo, em Jundiaí, passa a denominar-se «Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra».

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIS LATORRE** — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

**VIRGILIO TORRICELLI** — Director.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

CMD.5/53/9:

25

maio

53.

2 948/503.144:

Exma. Senhora:

Tenho a subida honra de comunicar-lhe, que em Sessão realizada a 18 de Março último, foi decretada a Lei relativa ao projeto seguinte:

## " PROJETO DE LEI Nº 382

Art. 1ª - Passa a denominar-se "Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra" o pavilhão existente no recinto da Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo, em Jundiaí, dedicado aos produtos agrícolas e vinícolas de Jundiaí.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/1/953  
a) Amadeu Ribeiro Júnior. "

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos da minha estima e apreço.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

À Exma. Senhora D. Celeste Gandra,

Alameda Itu, esq. Rua Augusta, 1 092 - Apto. 41 - 4ª andar,

São Paulo.

-JP/ASB/-

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 29.1

C. F. O.

C. O. S. P. 19.2

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Jose Manoel Candidato de 1953, para - dar - pa

Jo. S. Manoel Procha, para relatar 20.2.53. P. C. F. 14/2/53

ANEXOS

29.2

AUTUADO EM 21 / 1 / 1953.

[Signature]  
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE.